



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Portaria Nº 015/2021

“ESTABELECE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 – NOVO CORONAVIRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANO o disposto no Decreto Estadual 462/2020 e o Decreto Estadual 836 de 01 de março de 2021 que definiu critérios restritivos de funcionamento e limitação de pessoas nos espaços como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Corona Vírus pelo período de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Artigo 1º. Estabelece em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID -19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah-MT, em observância às disposições previstas no Decreto Estadual nº 836/2021.

Art. 2º. Fica alterado o horário das sessões ordinárias previstas na Resolução 103/2021 passando a ser realizado às 7h30min conforme restrições de funcionamento dispostas no Decreto Estadual 836/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

§1º. Durante as sessões, audiências públicas e reuniões na Câmara de Tapurah serão permitidos no máximo 30% da capacidade máxima do local observados os limites de horários definidos no §3º do art. 2º do Decreto Estadual 836/2021.

§2º. Considerando a Capacidade do Plenário da Câmara os eventos, sessões, audiências públicas e reuniões serão permitidas a presença de no máximo 30 (trinta) pessoas.

Art. 3º. As medidas previstas nesta portaria terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme Decreto Estadual 836/2021, podendo ser prorrogado de acordo com novo Decreto Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário e terá validade enquanto perdurar a necessidade de contenção da proliferação da transmissão do COVID-19, atendendo ao disposto em Decreto Municipal ou Estadual.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, ao 02 dia do mês de março de 2021.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros
2º Secretário